REQUERIMENTO Nº 012/2024

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais
REQUERIMENTO APROVADO EM 19/03/2024
2ª TURNO, POR 6x0 VOTOS
Secretário Geral

A Sua Excelência o Senhor
Luciflávio Dionísio de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita junto à Secretaria Municipal de Educação informações e documentos referentes à implementação da Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas, especialmente no que diz respeito ao combate ao racismo nas instituições de ensino municipais.

Baseamo-nos em uma reportagem da CNN Brasil, datada de 21 de maio de 2023, que aponta que sete em cada dez cidades brasileiras ignoram a referida lei, o que nos motiva a questionar a atual situação do município de Madre de Deus de Minas quanto a essa questão.

Solicitamos que a Secretaria Municipal de Educação envie documentos que comprovem a implementação de políticas públicas de combate ao racismo nas escolas municipais nos anos de 2023 e 2024, em conformidade com a Lei 10.639/2003.

Solicitamos também que, sejam enviados o Projeto Político Pedagógico e a relação de acervo bibliográfico voltado para as políticas de combate ao racismo.

Em caso de implementação das políticas, pedimos que sejam enviadas atas de reuniões, fotos ou vídeos que evidenciem a realização de atividades relacionadas à valorização da cultura afro-brasileira e ao combate ao racismo.

Caso não tenha sido implementada nenhuma política específica, solicitamos uma justificativa plausível para a falta de ação nesse sentido, considerando que o Vereador Valmir de Oliveira Santos já indicou, no início da gestão, a necessidade de implementação de tais políticas.

Ressaltamos a importância do cumprimento da Lei 10.639/2003 como forma de promover a igualdade racial e garantir uma educação inclusiva e respeitosa à diversidade étnico-racial do Brasil.

Por fim, destacamos que a omissão ou falta de implementação das políticas de combate ao racismo nas escolas municipais poderá resultar em medidas legais, conforme vedação ao servidor público de mentir em documento público.

Solicitamos que as informações e documentos sejam enviados no prazo máximo de 30 dias, a fim de subsidiar a atuação parlamentar e garantir a transparência das ações municipais.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço.

Sala de Reuniões "Sebastião Hipólito Pio", 14 de março de 2023.

Valmir de Oliveira Santos
Vereador